Licitações

PREFEITURA DE
TEIXEIRA DE FREITAS
Investindo no **presente**, transformando o **futuro!**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

[2-DLE-122-2026]

SECRETARIA DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO RESUMIDO
[EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO]

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 39.031,44 (trinta e nove mil e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
03/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 07:30 às 13:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
SIM

VIGÊNCIA
12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA
[15 (quinze) dias úteis]

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 4
2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO: 4
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
6. FASE DE LANCES 6
7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 6
8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA 8
9. HABILITAÇÃO 8
10. CONTRATAÇÃO 10
11. SANÇÕES 10
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE 12
13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 12
14. EXECUÇÃO DO OBJETO 12
15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 12
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13
17. DISPOSIÇÕES FINAIS 13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 15
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 25
1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 25
2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 25
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO 26
4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR 26
5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO 26
6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE 26
7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 26
8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 27
9. CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO 27
10. CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 28
11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 28
12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO 28
13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO 29
14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 29
15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES 30
16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 30
17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS 30
18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO 30
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS 32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL 33
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 34
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 35
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 36
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA 37
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO 38
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 39
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 40
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO 41
ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 45
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA 46

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1115-2026

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, por meio da Assessoria de Licitação, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº **303**, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 541/2010 e nas demais normas aplicáveis, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme este Aviso, o Termo de Referência e seus anexos. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência. O procedimento será destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte/equiparadas, quando presentes os pressupostos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 541/2010.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.
Início do Acolhimento das Propostas: 27/11/2026
Data da Sessão: 03/12/2026 às 07:30
Encerramento da Disputa de Preços: 03/12/2026 às 13:30
Horário da Fase de Lances: Das 07:30 às 13:30
Endereço eletrônico para envio da proposta, habilitação e lances: (www.bll.org.br)

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de [**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**], a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, empresa líder, responsabilidade solidária e requisitos de habilitação.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas quando a natureza do objeto comportar execução em regime cooperado e forem atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica.

4.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL Compras, ferramenta informatizada adotada pelo Município de Teixeira de Freitas para as disputas eletrônicas, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

4.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Teixeira de Freitas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCQ0E3NDY1QZGZNEU5RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema utilizado para a disputa, a proposta, devidamente identificada e direcionada a este processo administrativo, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a futura Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, diretamente no portal de compras, cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso.

5.6. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, legível e assinada pelo proponente ou representante com poderes para o ato. Para pessoa jurídica, poderá ser utilizado papel timbrado; para pessoa física, será suficiente documento identificado com nome, CPF, endereço e contatos, sem exigência de timbre empresarial.

5.6.1. Identificação do proponente:

5.6.1.1. PJ – razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante/contato] OU

5.6.1.2. PF – nome completo, CPF, documento de identificação, endereço, CEP, telefone e e-mail.

5.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus ANEXOS, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa;

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar junto da proposta inicial, às seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL;

b) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ;

c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO;
g) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021;
h) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/202; e
i) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Instrumento Convocatório.

6.2. É de inteira responsabilidade da empresa participante O ACOMPANHAMENTO de todas as fases desta Dispensa de Licitação Eletrônica e dos comunicados emitidos pelo sistema e pelo Agente de Contratação que conduz este processo, se responsabilizando pelo ônus da perda de negócios.

6.3. Iniciada a fase de disputa, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.

6.5. Nos lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do objeto licitado.

6.6. O participante pode **excluir, uma única vez, o seu último lance**, **no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, quando se tratar de **lance inconsistente ou inexequível**.

6.7. O lance ofertado é de exclusiva responsabilidade da empresa participante, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, condutor do processo, NÃO TEM A OBRIGAÇÃO DE CANCELAR O LANCE ofertado erroneamente pela participante, embora o participante possa solicitar o seu cancelamento, de maneira justificada, durante a fase de disputa.

6.8. Os lances ofertados na fase de disputa NÃO PODERÃO SER CANCELADOS EM FASE DE HABILITAÇÃO, sendo desclassificada a proposta/lance que contiver vícios insanáveis nos termos do item 7.6.1 do Instrumento Convocatório e outros aplicáveis.

6.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A **proposta final** do participante provisoriamente declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Condutor no Sistema Eletrônico e deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da participante.

7.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta, **chave pix** e agência do participante, para fins de pagamento.

7.2.3. A proposta vencedora deverá ser readequada/reajustada pelo participante, inclusive sendo detalhado os preços unitários dentro do Sistema BLL Compras, e a sua versão PDF deverá ser preenchida **com o timbre da proponente**, em formato A4.

7.2.4. Junto com a proposta comercial as empresas licitantes deverão apresentar catálogo, ou folhetos ilustrativos, Ficha Técnica do produto, de acordo com a especificação no Termo de Referência, a descrição detalhada do produto, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente os produtos ofertados.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Estando o preço da proposta vencedora acima do estimado pela Administração, ou não, haverá negociação de condições mais vantajosas.

7.4.1. O participante provisoriamente vencedor, **que estiver com preço acima do estimado para contratação**, deverá **responder ao pedido de negociação em até 30 (trinta) minutos** da convocação pelo condutor, sob pena de desclassificação, o tempo poderá ser prorrogado a pedido da participante ou a critério do condutor, desde que registrado no chat do sistema e em ata de sessão;

7.4.2. Caso a participante tenha ofertado lance dentro do valor estimado e tenha findado o prazo definido no subitem anterior, não havendo resposta da participante a convocação para negociação, o condutor prosseguirá com a solicitação de envio da proposta final e demais documentos complementares que se fizerem necessários;

7.4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.4.6. Caso o preço ofertado esteja próximo do valor definido no item 7.7.1 para a presunção de inexequibilidade, o condutor do processo poderá dispensar a negociação por proposta mais vantajosa.

7.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. não enviar a proposta retificada e/ou reajustada dentro do prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do condutor, o prazo poderá ser prorrogado a pedido do fornecedor ou a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. Considera-se como **presunção de inexequibilidade** àquela proposta que apresentar **desconto igual ou superior à 50%** (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação;

7.7.2. Nenhuma proposta será imediatamente desclassificada por presunção de inexequibilidade sem que antes seja oportunizado ao participante, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que comprove a exequibilidade de sua proposta;

7.7.3. São documentos aptos a comprovar a exequibilidade de seus preços;

a) Notas fiscais de compra ou fornecimento;

b) Orçamento e/ou cotação realizada pelo participante com seus fornecedores;

c) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Público que atestem o fornecimento do objeto licitado em quantidades e preços compatíveis com o item diligenciado;

d) Planilha de custos, desde que, acompanhada da comprovação dos preços dos insumos e serviços necessários à plena e satisfatória execução do objeto deste instrumento;

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor dentro do sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Não será exigida amostra. Excluir integralmente esta seção quando o Termo de Referência não a previr.

8.2. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a **apresentar a documentação de habilitação** pelo sistema eletrônico BLL Compras, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2. A habilitação observará as categorias do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas neste Aviso; as exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão exclusivamente aquelas previstas no Termo de Referência.

9.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do fornecedor mais bem classificado, sem prejuízo das declarações que devam acompanhar a proposta, e a regularidade fiscal será examinada após o julgamento, conforme art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA / IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.

9.4.1. A habilitação jurídica da pessoa jurídica limitar-se-á aos documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. **Empresário Individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. **MEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade em fonte oficial.

9.4.4. **Sociedade Empresária/SLU** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ato de eleição/designação dos administradores, quando não constarem do instrumento constitutivo.

9.4.5. **Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e documento de designação dos administradores.

9.4.6. **Cooperativa** - atos constitutivos, estatuto e documentos de administração, acrescidos dos documentos legalmente pertinentes ao regime cooperativo.

9.4.7. Para pessoa jurídica aplicam-se os documentos correspondentes à sua forma de constituição; para pessoa física serão exigidos documento oficial de identificação com foto e prova de inscrição no CPF.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.5.1. A regularidade será aferida na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

9.5.1.1. Certidão de Inscrição no CPF ou CNPJ;

9.5.1.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e se pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;

9.5.1.3. Certidão de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede;

9.5.1.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, na forma da legislação específica;

9.5.1.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

9.5.1.6. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas, as certidões e inscrições serão exigidas pelo CPF e pelo domicílio do participante, observada a legislação específica. Obrigações próprias de empregador ou de pessoa jurídica somente serão exigidas quando juridicamente aplicáveis, admitida declaração de não sujeição quando o sistema oficial não emitir certidão por inexistência da obrigação.

9.5.3. Para as Pessoas Jurídicas, as certidões serão exigidas pelo CNPJ e pela sede/estabelecimento participante, observadas as regras de matriz/filial e eventual centralização de recolhimentos quando comprovada.

9.5.4. O licitante Pessoa Jurídica deverá declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021; se não estiver sujeito à obrigação, deverá declarar essa condição.

9.5.5. À microempresa e à empresa de pequeno porte aplica-se o regime dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006: a documentação fiscal e trabalhista deverá ser apresentada ainda que contenha restrição, assegurado, quando cabível, prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.6.1. Pessoa jurídica: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Pessoa física: certidão de insolvência civil ou documento judicial equivalente expedido pelo distribuidor de seu domicílio, conforme a nomenclatura adotada pelo Poder Judiciário competente.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.7.1. A qualificação técnica será comprovada EXCLUSIVAMENTE pelos documentos e condições previstos no Termo de Referência. A ausência de exigência técnica no TR impede a criação posterior, durante a fase de habilitação, de requisito técnico não previamente estabelecido.

9.8. CONSULTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.8.1. Antes da habilitação definitiva, a Administração verificará a existência de impedimentos ou sanções em bases oficiais aplicáveis ao CPF/CNPJ do participante, inclusive:

9.8.1.1. Certidão de Licitante Inidôneos, disponível em https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

9.8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

9.8.1.3. Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao;

9.8.2. A identificação de apontamento não produzirá exclusão automática quando depender de exame de alcance, vigência, ente sancionador ou possível impedimento indireto; será assegurada manifestação do interessado antes de decisão desfavorável quando juridicamente necessária.

9.9. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO.

9.9.1. Após a entrega dos documentos, a diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo complementação de informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época da abertura das propostas, atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância do documento nem sua validade jurídica.

9.9.2. **O prazo para diligências será de 24 (vinte e quatro) horas** a partir de sua formalização no Sistema BLL Compras, podendo ser prorrogado de forma motivada e aceita pela Administração.

9.9.3. As diligências serão registradas na Ata da Sessão.

9.9.4. Findo o prazo para conclusão da diligência, **poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas** para complementar/sanear documento materialmente apresentado que necessite de correções meramente formais.

9.9.4.1. O prazo disposto no subitem anterior também se aplica a saneamentos e complementações menores solicitadas no decorrer da sessão, mesmo que fora de sede de diligência, desde que o pedido seja formalizado no chat do Sistema BLL Compras.

9.9.5. O entendimento do Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário poderá ser utilizado como referência interpretativa para o formalismo moderado e a busca da verdade material, sem afastar os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Aviso.

9.10. Será inabilitado o participante que, após eventual diligência juridicamente admissível, não comprovar requisito de habilitação exigido neste Aviso ou, quanto à qualificação técnica, no Termo de Referência.

9.11. Inabilitado o primeiro colocado, serão examinados os participantes subsequentes na ordem de classificação, com repetição das etapas de negociação, julgamento e habilitação cabíveis.

9.12. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO XIV – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, em caso de conflito entre a relação de documentos constantes do ANEXO XIV e ANEXO I, prevalecerá a constante do ANEXO I.

9.13. Nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 de 01º de abril de 2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente:

a) nas contratações para entrega imediata;

b) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e

c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação/autorização da contratação, conforme o rito aplicável, a formalização observará o Termo de Referência e uma das alternativas abaixo.

10.1.1. Será celebrado Termo de Contrato, especialmente quando houver obrigações futuras, execução continuada, garantia, assistência técnica ou outras condições que recomendem instrumento contratual completo.

10.1.2. Nas hipóteses do art. 95, I ou II, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, ao qual se aplicarão, no que couber, as cláusulas do art. 92.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, formalizada com o adjudicatário/contratado, implica no reconhecimento de que:

10.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. O participante, adjudicatário ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
IX. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Pela prática das infrações previstas neste Aviso, poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Advertência

11.3.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 11.2, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. Multa

11.3.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada pela prática de qualquer das infrações previstas no item 11.2, observada a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos neste Aviso, no contrato e na legislação aplicável.

11.3.2.2. A multa será calculada na forma prevista neste Aviso, no Termo de Referência ou no instrumento contratual e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, inclusive nas contratações diretas, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2.4. O valor da multa aplicada poderá, observada a legislação pertinente:

I. ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao contratado;

II. ser descontado da garantia contratual, quando houver;

III. ser cobrado administrativamente; ou

IV. ser cobrado judicialmente, caso não seja efetuado o pagamento voluntário.

11.3.2.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar

11.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.2. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3.3. Poderão ensejar, entre outras hipóteses, a aplicação da sanção de impedimento:

I. a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. a inexecução total da contratação;

III. a não apresentação, sem justificativa aceita pela Administração, de documento exigido no procedimento;

IV. a retirada injustificada da proposta ou a recusa em mantê-la;

V. a recusa injustificada em celebrar o contrato ou instrumento equivalente após regular convocação;

VI. a ausência de apresentação de documentação necessária à contratação quando regularmente convocado; e

VII. o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII daquele item quando, em razão de sua gravidade, das circunstâncias do caso concreto ou dos danos produzidos, justificar-se penalidade mais severa do que o impedimento de licitar e contratar.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4.3. A aplicação da declaração de inidoneidade deverá ser precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

11.4. Na definição da sanção aplicável e de sua dosimetria, a Administração considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Para aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurada ao interessado a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Quando deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão processante, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação, na forma do art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando presentes os pressupostos legais para sua imposição.

11.11. Quando a personalidade jurídica tiver sido utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou às empresas controladoras, controladas ou coligadas, de fato ou de direito, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, no prazo e na forma previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não prejudica eventual apuração de responsabilidade civil, criminal, por ato de improbidade administrativa ou por ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

11.14. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa eventualmente aplicada;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação estabelecidas no ato punitivo; e

V. análise jurídica prévia, com manifestação conclusiva acerca do cumprimento dos requisitos legais.

11.15. Nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa e de prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a reabilitação ficará ainda condicionada à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, na forma do parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas de maneira motivada, proporcional e individualizada, vedada a aplicação automática de penalidade, devendo a decisão administrativa demonstrar a correspondência entre a conduta apurada, a infração administrativa configurada e a sanção aplicada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 39.031,44 (trinta e nove mil e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

15.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, na BLL Compras **(www.bll.org.br),** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência Municipal.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do sistema de disputa.

17.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. O prazo para enviar pedidos de esclarecimentos e impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em chat e ata de sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.12. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, a Administração deverá interpretar o conjunto de forma sistemática: o Termo de Referência prevalece quanto às especificações do objeto, requisitos técnicos, condições de execução, medição, pagamento e gestão nele disciplinados; o Aviso prevalece quanto ao procedimento de seleção e às condições de habilitação não técnicas

expressamente atribuídas a este instrumento. Divergência insanável deverá ser esclarecida ou corrigida antes de produzir efeito contra o participante.

17.13. Da Sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I.	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II.	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III.	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV.	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
ANEXO V.	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI.	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII.	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
ANEXO IX.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO
ANEXO X.	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
ANEXO XI.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
ANEXO XII.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.
ANEXO XIII.	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Teixeira de Freitas-BA, 27 de novembro de 2026.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNIICPAL

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como comum, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO I do TR.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 5º, do Decreto Municipal nº 303, de 2025.

2.2. A presente contratação visa suprir as necessidades do **Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas/BA** e do **Aeroporto Municipal 9 de Maio**, mediante o fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais de sonorização destinados à captação, amplificação e reprodução de sinais de áudio, proporcionando estrutura adequada para comunicação sonora nos respectivos locais.

2.3. A disponibilidade dos equipamentos permitirá a realização de avisos, comunicados, orientações aos usuários e demais comunicações sonoras necessárias ao funcionamento do Terminal Rodoviário, contribuindo para a organização e o adequado atendimento ao público.

2.4. A aquisição dos equipamentos possibilitará ao Município dispor de estrutura própria de sonorização no Terminal Rodoviário, reduzindo a dependência de locações ou contratações pontuais e permitindo a utilização dos equipamentos conforme as necessidades do local.

2.5. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para estruturar o sistema de sonorização do Terminal Rodoviário, proporcionando melhores condições para a comunicação com os usuários e para a divulgação de informações relacionadas ao funcionamento do equipamento público, contribuindo para a eficiência e a adequada prestação dos serviços no local.

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO do TR.

3.2. Estimativa de quantitativo e memorial de cálculo.

3.2.1. O dimensionamento dos equipamentos, materiais e demais componentes que integram a solução de sonorização foi definido com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), complementadas por visitas técnicas realizadas in loco, contemplando a verificação das condições físicas e estruturais existentes no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas e no Aeroporto Municipal 9 de Maio, bem como na análise das respectivas plantas dos locais, considerando as características dos espaços destinados à instalação dos equipamentos.

3.2.2. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos e das especificações considerou as características físicas dos ambientes, a área de cobertura necessária, os pontos destinados à instalação dos equipamentos, as necessidades de comunicação sonora e a compatibilidade entre os diferentes componentes que integram os sistemas de sonorização de cada local.

3.2.3. As informações e os elementos utilizados para definição dos quantitativos e das condições técnicas da solução encontram-se fundamentados pela análise das plantas do Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas e do Aeroporto Municipal 9 de Maio, as quais serão juntadas aos autos e servirão como referências para o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e materiais de sonorização

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme disposições a seguir:

ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
501	5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES	983993-55/2026

5. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

5.1. A elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 303, de 2025, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos e materiais de sonorização (material permanente), destinados ao Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas, contemplando os equipamentos, acessórios e demais componentes necessários à implantação de estrutura adequada para captação, amplificação e reprodução de sinais de áudio no local.

6.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados, bem como os serviços necessários à sua instalação, montagem, interligação, configuração, testes e ajustes, de forma a assegurar o adequado funcionamento do sistema de sonorização e a compatibilidade entre os componentes instalados.

6.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o fornecimento de equipamentos permanentes e sua instalação adequada, buscando assegurar condições de funcionamento, durabilidade, aproveitamento dos equipamentos e facilidade de utilização e manutenção ao longo de sua vida útil.

6.4. Os equipamentos, materiais e serviços de instalação deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações estabelecidas no instrumento de contratação, garantindo compatibilidade, segurança elétrica, qualidade dos componentes e adequado desempenho do sistema de sonorização.

6.5. A adoção da solução proposta busca estruturar o sistema de sonorização do Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, proporcionando melhores condições para a realização de avisos, comunicados, orientações aos usuários e demais comunicações sonoras necessárias ao funcionamento do local. O fornecimento e a instalação dos equipamentos de forma integrada contribuirão para a adequada utilização da estrutura, maior eficiência na comunicação com o público e melhoria das condições de funcionamento do Terminal Rodoviário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

7.1.1. Requisitos gerais:

7.1.1.1. Os equipamentos e materiais de sonorização deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com componentes e matérias-primas de qualidade comprovada, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer imperfeições que possam comprometer seu desempenho, segurança, funcionamento ou durabilidade.

7.1.1.2. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos sistemas de sonorização, instalações elétricas e demais aspectos relacionados ao objeto, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.1.1.3. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as finalidades de sonorização dos ambientes destinados à sua instalação, proporcionando adequada captação, amplificação, distribuição e reprodução dos sinais de áudio, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

7.1.1.4. Os componentes, acessórios, conexões e demais elementos que integrarem os equipamentos e sistemas de sonorização deverão possuir resistência e qualidade adequadas ao uso contínuo, com acabamento compatível com equipamentos destinados a instalações públicas e condições apropriadas para operação e manutenção.

7.1.1.5. Os equipamentos deverão proporcionar qualidade e clareza adequadas na reprodução dos sinais de áudio, com desempenho compatível com as características dos ambientes em que serão utilizados, contribuindo para a realização de avisos, comunicados, orientações e demais comunicações sonoras necessárias ao funcionamento das unidades.

7.1.1.6. A instalação dos equipamentos e materiais de sonorização deverá contemplar a montagem do transformador em caixa ou arandela, conforme a configuração prevista no projeto e nas especificações técnicas, incluindo a fixação, conexão, organização dos

7.1.1.7. A instalação deverá contemplar a montagem do rack de sonorização, incluindo a fixação e organização dos equipamentos, montagem dos componentes, interligação dos cabos e conexões, identificação dos elementos, configuração inicial e demais procedimentos necessários à adequada estruturação e funcionamento do sistema. cabos, ajustes e demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do equipamento.

7.1.1.8. Os serviços de instalação deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as condições existentes nos locais de instalação e as normas aplicáveis às instalações elétricas e aos sistemas de sonorização.

7.1.2. Sustentabilidade:

7.1.2.1. Priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de equipamentos de sonorização com maior eficiência energética, baixo consumo de energia e recursos que contribuam para a redução do consumo durante a operação, bem como adotar orientações e práticas de uso racional dos equipamentos.

7.1.2.2. Adotar procedimentos para a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, cabos, embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação, priorizando, quando tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem, logística reversa ou outras formas de destinação previstas na legislação ambiental aplicável.

7.1.3. Indicação de marcas ou modelos:

7.1.3.1. A indicação de determinadas marcas ou modelos de referência para parte dos equipamentos e materiais de sonorização justifica-se, excepcionalmente, em razão da necessidade de padronização do objeto, nos termos da alínea "a", e da possibilidade de melhor compreensão das características e especificações técnicas por meio da identificação de determinados modelos aptos a servir como referência, nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.2. Na presente contratação, será admitida a indicação de marcas e modelos de referência para os seguintes itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência: Item 1 – Amplificador Pro 1600X – 400 W RMS – 2 canais; Item 2 – Amplificador PWM 1600FM – 400 W RMS – 2 canais; Item 4 – Cabo P2 RCA 5 m – Montat; Item 5 – Caixa acústica F60 (preta) – 60 W RMS; Item 9 – Microfone Ding Dong F-Audio – GS20; Item 12 – Plug P10 – mono, metálico, com mola; Item 16 – Régua de energia 6 tomadas para rack 19; Item 17 – Suporte para rack de som – 40 cm, até 50 kg; Item 18 – Transformador de linha 210 V – 15 W – Fatto; e Item 19 – Transformador tronco de 70 V a 210 V – 150 W – Fatto.

7.1.3.3. A indicação das referidas marcas e modelos possui caráter **exclusivamente referencial**, tendo por finalidade estabelecer parâmetros objetivos de qualidade, desempenho, características construtivas, funcionalidades, compatibilidade e padrão técnico para os equipamentos e materiais de sonorização, favorecendo a padronização da solução e a compatibilidade entre os componentes que integram o sistema.

7.1.3.4. A necessidade de **padronização** decorre da busca por uniformidade técnica entre os equipamentos e materiais de sonorização que serão utilizados no Aeroporto Municipal 9 de Maio e no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, de modo a assegurar a compatibilidade e a integração entre os componentes, independentemente do local de instalação. A adoção de padrões técnicos uniformes contribuirá para facilitar a instalação, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, além de proporcionar maior eficiência na utilização, melhor gestão dos recursos e maior conservação dos bens ao longo de sua vida útil.

7.1.3.5. Assim, a indicação não implicará exigência de fornecimento de produto de determinada marca ou modelo, sendo admitidos produtos **similares, equivalentes ou de qualidade superior**, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentem características, desempenho, funcionalidade e compatibilidade iguais ou superiores às do produto indicado como referência, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Da exigência de catálogo:

7.1.4.1. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es), deverão, juntamente com a proposta comercial, apresentar 01 (um) catálogo constando a descrição do produto ofertado para análise técnica.

7.1.4.2. Para análise técnica deverá ser enviado anexo no campo de documentações no portal www.bllcompras.com.

7.1.4.3. O catálogo será avaliado pela equipe técnica da unidade, juntamente com a diretoria técnica assistencial.

7.1.4.4. Justificativa para exigência do catálogo: A avaliação/validação é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos aos consumidores.

7.1.4.5. Demais fundamentos de necessidade de avaliação:

7.1.4.5.1. Garantia de Qualidade e Especificidade: A apresentação de catálogos permite a verificação detalhada das especificações técnicas, assegurando que o produto atenda aos padrões de qualidade exigidos.

7.1.4.5.2. Conformidade com Normas Regulamentadoras: Catálogos fornecem informações detalhadas sobre a conformidade dos produtos com normas técnicas e regulamentações de segurança.

7.1.4.5.3. Análise de Custo-Benefício: A apresentação de catálogos permite uma avaliação mais precisa da relação custo-benefício dos materiais, possibilitando a escolha de produtos que ofereçam melhor desempenho e durabilidade por um preço justo.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Garantia de Execução.

8.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Garantia dos Bens e Serviços.

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de Entrega:

11.1.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e de serviço, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h:

11.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

12.7. O fiscal do contrato deverá:

12.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, dos vícios e/ou defeitos observados, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

12.7.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

12.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Da Medição

13.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

13.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

13.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Do Recebimento (Quando couber)

13.2.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

13.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3. Da Liquidação e Pagamento

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.2.1. a data da emissão;

13.3.2.2. os dados do contrato e do Órgão Contratante;

13.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.2.4. o valor a pagar; e

13.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

13.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

13.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Para recebimento via PIX, a CONTRATADA deverá informar previamente sua chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória) vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do contrato. Vedado o pagamento a contas de terceiros.

13.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em observância à legislação vigente.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e ainda após a Pesquisa de Preços, que devem demonstrar a vantajosidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou na divulgação do(s) Índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão o novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,

efetuar a entrega dos bens/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

15.2. Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços e bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.

15.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos bens/prestação dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

15.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.10. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos compromissos que firmar perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como pelos danos que causar a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus daí decorrentes.

15.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos pilhas, baterias, etc.

15.12. Instalar todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e demais elementos previstos no objeto, bem como executar integralmente os serviços de montagem, interligação, configuração, testes e ajustes necessários, deixando os sistemas de sonorização em plenas condições de funcionamento, nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional decorrente de itens ou procedimentos indispensáveis à sua completa operacionalização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço para instruir a entrega dos bens/serviços prestados.

16.2. Receber os bens/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens e serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

16.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.7. Dar ciência dos motivos da recusa do recebimento dos serviços e materiais que estejam em desconformidade com os padrões de qualidade ou fora das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes.

16.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

16.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

16.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

16.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

17.1.2. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, associado à execução dos serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, testes e ajustes dos componentes, verifica-se a existência de itens com diferentes características e finalidades, cuja organização em lotes deverá considerar a afinidade técnica e funcional, a compatibilidade entre os componentes e as necessidades dos sistemas de sonorização destinados ao Aeroporto Municipal 9 de Maio e ao Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas.

17.1.3. A contratação estruturada em **LOTES** mostra-se adequada sob os aspectos técnico e administrativo, permitindo agrupar os equipamentos, materiais e serviços conforme suas características e relações de complementaridade, sem comprometer a compatibilidade entre os componentes e a integração necessária à instalação e ao funcionamento dos sistemas de sonorização. Essa organização contribui para a padronização dos equipamentos utilizados nos dois locais, favorece a competitividade do certame e facilita a gestão e a fiscalização contratual, preservando, em cada lote, a coerência técnica entre os itens e a adequada execução dos serviços de instalação.

17.2. Forma de Fornecimento/Execução.

17.2.1. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços será integral.

17.3. Qualificação Técnica:

17.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens/prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/prestador de serviços.

17.3.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.3.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.4. Visita Técnica Facultativa

17.4.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica para conhecimento de todas as facilidades e dificuldades relacionados à sua execução. A visita técnica poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à abertura do certame, desde que previamente agendada.

17.4.2. Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será divulgado após a conclusão da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

18.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II. PROJETO ATIVIDADE:
2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III. ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
IV. FONTE DE RECURSOS:
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de [Administração], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na , nº _____ Bairro _____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de [Administração], nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º XXX/202X, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, [SE PJ: razão social, CNPJ, endereço e representante legal] OU [SE PF: nome completo, CPF, documento de identificação e endereço], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). , profissão, , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado(a) no endereço nº , Bairro , Cidade Estado , por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1115-2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º [2-DLE-122-2026], mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada fornecimento de [**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**], a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 537, de 28 de dezembro de 2023.
1.4. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			**Valor Total por extenso:**			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.
1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.5.3. A Proposta do contratado;
1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, conforme o Termo de Referência.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.2.1. a data da emissão;
5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
5.2.4. o valor a pagar; e
5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.
5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado. Para PIX, a chave deverá estar vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do instrumento, vedado pagamento a conta de terceiro.
5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta comercial, observada a cláusula de reajuste do Termo de Referência.
6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observadas as condições, a pesquisa de preços e a demonstração de vantajosidade previstas no Termo de Referência.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a

prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Aviso e as condições de qualificação técnica previstas no Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

7.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

7.10. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos compromissos que firmar perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como pelos danos que causar a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus daí decorrentes.

7.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos pilhas, baterias, etc.

7.12. Instalar todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e demais elementos previstos no objeto, bem como executar integralmente os serviços de montagem, interligação, configuração, testes e ajustes necessários, deixando os sistemas de sonorização em plenas condições de funcionamento, nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional decorrente de itens ou procedimentos indispensáveis à sua completa operacionalização.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo, a forma (remessa única/parcelada/execução continuada), o local, os horários e as demais condições de entrega ou execução são os estabelecidos no item 11 do Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O recebimento provisório observará o prazo e o responsável definidos no item 13 do Termo de Referência, com verificação da conformidade do objeto, da nota fiscal e dos documentos exigidos.
9.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5. O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável indicado e no prazo definido no item 13.2 do Termo de Referência, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto.
9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
10.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
10.2.2. **Multa**:
10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto**;**
10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subiten.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não será exigida garantia de execução, conforme o Termo de Referência.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.
13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).
13.7. O fiscal do contrato deverá:
13.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).
13.7.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).
13.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).
13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

I. GESTÃO/UNIDADE:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º [2-DLE-122-2026]

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de [**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**], a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL / NOME COMPLETO	
CNPJ / CPF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	(XX)
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /
CHAVE PIX	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR TOTAL: R$			**VALOR POR EXTENSO:**			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do proponente / representante legal (se PJ)				

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, COM a identificação da proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A proponente vencedor(a) deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura COM a identificação da proponente, em formato de papel A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCQ0E3NDY1QZGZNEU5RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

O(A) DECLARANTE, identificado(a) como [SE PJ: razão social, CNPJ, endereço e representante legal] OU [SE PF: nome completo, CPF, documento de identificação e endereço], DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
[SE PJ: RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
OU
[SE PF: NOME COMPLETO / CPF]
Identificação do proponente: [PJ – razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante/contato]
OU
[PF – nome completo, CPF, documento de identificação, endereço, CEP, telefone e e-mail].

Nome e nº do CPF do Representante Legal (Se PJ)

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

O(A) DECLARANTE, identificado(a) como [SE PJ: razão social, CNPJ, endereço e representante legal] OU [SE PF: nome completo, CPF, documento de identificação e endereço], DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

[SE PJ: RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
OU
[SE PF: NOME COMPLETO / CPF]
Identificação do proponente: [PJ – razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante/contato]
OU
[PF – nome completo, CPF, documento de identificação, endereço, CEP, telefone e e-mail].

Nome e nº do CPF do Representante Legal (Se PJ)

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da Lei Complementar nº 123/2006, que:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

( ) Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
Identificação da pessoa jurídica: razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante legal/contato.
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Identificação da pessoa jurídica: razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante legal/contato.
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

O(A) DECLARANTE, identificado(a) como [SE PJ: razão social, CNPJ, endereço e representante legal] OU [SE PF: nome completo, CPF, documento de identificação e endereço], DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-122-2026]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-122-2026]** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-122-2026]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-122-2026]** quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-122-2026]** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-122-2026]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-122-2026]** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

[SE PJ: RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
OU
[SE PF: NOME COMPLETO / CPF]
Identificação do proponente: [PJ – razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante/contato]
OU
[PF – nome completo, CPF, documento de identificação, endereço, CEP, telefone e e-mail].

Nome e nº do CPF do Representante Legal (Se PJ)

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

O(A) DECLARANTE, identificado(a) como [SE PJ: razão social, CNPJ, endereço e representante legal] OU [SE PF: nome completo, CPF, documento de identificação e endereço], DECLARA que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
[SE PJ: RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
OU
[SE PF: NOME COMPLETO / CPF]

Identificação do proponente: [PJ – razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante/contato]
OU
[PF – nome completo, CPF, documento de identificação, endereço, CEP, telefone e e-mail].

Nome e nº do CPF do Representante Legal (Se PJ)

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

( ) Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Identificação da pessoa jurídica: razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante legal/contato.

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

O(A) DECLARANTE, identificado(a) como [SE PJ: razão social, CNPJ, endereço e representante legal] OU [SE PF: nome completo, CPF, documento de identificação e endereço], DECLARA que esta empresa não está incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

[SE PJ: RAZÃO SOCIAL / CNPJ]

OU

[SE PF: NOME COMPLETO / CPF]

Identificação do proponente: [PJ – razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante/contato]

OU

[PF – nome completo, CPF, documento de identificação, endereço, CEP, telefone e e-mail].

Nome e nº do CPF do Representante Legal (Se PJ)

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Identificação da pessoa jurídica: razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e representante legal/contato.

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

As declarações deverão ser legíveis, estar integralmente preenchidas e assinadas pelo próprio participante pessoa física ou pelo representante com poderes da pessoa jurídica, admitida assinatura eletrônica válida. O timbre empresarial somente será exigível quando a opção de participação for restrita a PJ e essa formalidade estiver expressamente mantida no Aviso.

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio do(a) servidor(a) abaixo identificado(a), **ATESTA** para os devidos fins que a pessoa jurídica/pessoa física ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., representada no ato por ....., documento de identificação nº ....., **realizou vistoria prévia** em ....., às ....., relativamente às condições e aos elementos disponibilizados para conhecimento dos interessados no procedimento acima identificado.

A vistoria abrangeu, nos limites do acesso franqueado e das informações apresentadas, os locais, ambientes, instalações, estruturas, condições de execução e/ou outros elementos pertinentes ao objeto, conforme aplicável, observadas as disposições do edital e de seus anexos.

Esta declaração **comprova exclusivamente a efetiva realização da vistoria** na data indicada, não representando aprovação de proposta, comprovação de capacidade técnica ou garantia de inexistência de circunstâncias não verificáveis durante a visita.

Teixeira de Freitas/BA, ... de ..... de 2026.

_____

[NOME DO(A) SERVIDOR(A) / RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO]
[CARGO / MATRÍCULA]

_____

[NOME DO(A) REPRESENTANTE DA INTERESSADA]
Ciência da realização da vistoria

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

Eu, ..., ...[QUALIFICAÇÃO / REGISTRO PROFISSIONAL, QUANDO EXIGÍVEL], na condição de responsável técnico(a) da licitante ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento acima identificado, que a licitante **optou por não realizar a vistoria prévia** disponibilizada pela Administração.

Declaro que possuo **pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação** relevantes à elaboração da proposta e à execução do objeto, consideradas as informações e os documentos disponibilizados pela Administração, o edital e seus anexos, os esclarecimentos eventualmente prestados e as avaliações técnicas realizadas pela própria licitante.

Declaro, ainda, que a opção pela não realização da vistoria decorre de avaliação técnica própria, tendo sido considerados os elementos disponíveis para o adequado dimensionamento da proposta e das obrigações a assumir, **sem prejuízo dos direitos e deveres legalmente assegurados às partes**, inclusive quanto a fatos supervenientes, alterações contratuais e equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

Teixeira de Freitas-BA, ... de ..... de 2026.

_____

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DA LICITANTE]

_____

[NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR(A)]

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-122-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2026

A ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., por intermédio de seu(sua) representante abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de participação no procedimento acima identificado e sob as penas da lei, que **realizou vistoria prévia** em ....., mediante seu(sua) representante ....., documento de identificação nº ....., relativamente aos locais, condições e/ou demais elementos relacionados à execução do objeto que foram disponibilizados pela Administração.

Declara, ainda, que teve oportunidade de conhecer e avaliar as circunstâncias diretamente verificáveis na vistoria, bem como de considerar as informações constantes do edital e de seus anexos, para fins de formulação de sua proposta e planejamento do eventual cumprimento das obrigações contratuais.

A presente declaração refere-se às condições efetivamente apresentadas ou passíveis de verificação no ato, **sem afastar os deveres legais e contratuais das partes**, inclusive os relativos à prestação de informações, a fatos supervenientes e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

Teixeira de Freitas/BA, ... de ..... de 2026.

_____

[NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR(A)]

_____

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL PELA VISTORIA]

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A. PROPOSTA E DECLARAÇÕES

A.1. Proposta comercial inicial/final, conforme o rito, com identificação PF ou PJ e assinatura válida.
A.2. Declaração de conhecimento e aceitação do Aviso e anexos.
A.3. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.
A.4. Declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos trabalhistas legalmente exigíveis, quando aplicável (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
A.5. Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
A.6. Declaração de reserva de cargos do art. 63, IV, ou de não sujeição;
A.7. Declaração de inexistência de impedimentos do art. 14.
A.8. Declaração de enquadramento como ME/EPP/equiparada, quando pretender os benefícios correspondentes.

B. HABILITAÇÃO JURÍDICA / IDENTIFICAÇÃO

B.1. Documento constitutivo adequado à forma jurídica (registro de empresário/CCMEI/contrato ou estatuto/registro civil da sociedade simples/atos de cooperativa) + documento de identificação dos sócios com Foto + CPF.

C. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

C.1. CPF ou CNPJ.
C.2. Inscrição estadual e/ou municipal, se houver e se pertinente ao objeto/atividade.
C.3. Regularidade perante a Fazenda Federal.
C.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede.
C.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede.
C.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, na forma da legislação específica e quando aplicável ao participante.
C.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

D. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1. [PADRÃO] PJ: certidão negativa de feitos sobre falência. PF: certidão de insolvência civil ou equivalente do distribuidor competente.

D.2. [REFORÇADA, SE JUSTIFICADA] Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios + índices econômicos previstos e justificados no Aviso/processo; observar regras para empresa criada no exercício e constituída há menos de 2 anos.

E. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1. SOMENTE os documentos previstos no item 17.3 e subitens do Termo de Referência, se houver.

F. CONSULTAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO

F.1. Consulta a impedimentos/sanções em bases oficiais aplicáveis ao CPF/CNPJ (CEIS/CNEP e, quando cabível, SICAF e consulta consolidada do TCU), com registro nos autos.
F.2. Verificação de autenticidade de certidões e documentos eletrônicos em seus portais oficiais, quando necessário.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-122-2026]

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
LOTE I					
001	AMPLIFICADOR PRO 1600X - 400 W RMS - 2 CANAIS:potência máxima total de 400 W RMS em 4 ohms; potência máxima de 200 W RMS por canal em 4 ohms; 2 entradas INPUT CHA e CHB, com conectores P10; 4 saídas OUTPUT CHA e CHB, com conectores P10; 2 saídas SEND, com conectores P10; proteção por LED OVERLOAD e contra curto-circuito; função CLIP; fusível de 4 A; sistema de ventilação; consumo total de 560 W; capacitância da fonte de 10.800 µF; resposta de frequência de 10 Hz a 30 kHz; impedância de entrada de 10 kΩ, com faixa de frequência de 10 Hz a 10 kHz; alimentação de 127/220 V; dimensões aproximadas de 485 × 90 × 370 mm (A × L × P); peso aproximado de 8,16 kg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	2,00	UNID	1.388,55	2.777,10
002	AMPLIFICADOR PWM 1600FM - 400 W RMS - 2 CANAIS:módulo Media Player com tela LCD de 2 polegadas, rádio FM com 18 posições de memória, entrada USB (pendrive), controle remoto e função Change Folder; potência máxima total, sem distorção, de 400 W RMS, sendo 200 + 200 W RMS em 4 ohms; 1 entrada para microfone MIC1 com função MIC PRIORITY (M.P.) e C.V.I.; 2 entradas para microfones MIC2 e MIC3 com conectores P10 (C.V.I.); 2 entradas auxiliares IN com conectores P10 (canais L/R); 2 entradas auxiliares A1 e A2 com conectores RCA estéreo (S.A.) e C.V.I.; 2 saídas SEND com conectores P10; 1 saída auxiliar LINE OUT com 2 conectores RCA estéreo; 2 saídas OUTPUT A e OUTPUT B, com 2 conectores P10 cada e C.V.I.; compatibilidade com 2 caixas de 8 ohms e 100 W RMS por canal ou 1 caixa de 4 ohms e 200 W RMS por canal; equalizador de 3 bandas: LOW, MID e HIGH; consumo total à potência máxima de 560 W RMS; proteção para alto-falantes, fusível e sistema OVERLOAD para proteção contra sobrecarga e curto-circuito; alimentação de 127/220 V; dimensões aproximadas de 485 × 90 × 370 mm (A × L × P); peso aproximado de 7,8 kg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	2.,00	UNID	1.771,00	3.542,00
003	CABO DE ÁUDIO BLINDADO PHILIPS 2 × 0,20 MM2:cabo para uso geral em instalações eletroeletrônicas e interligações em equipamentos de áudio, com 2 condutores de 0,20 mm² e blindagem. Vendido por metro. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	40,00	M	5,71	228,40
004	CABO P2 RCA 5 M - MONTAT:cabo para conexão de computador (PC) ao rack de áudio, com comprimento mínimo de 5 metros, equipado com conectores P2 e RCA, destinado à transmissão de sinal de áudio estéreo, compatível com equipamentos de sonorização e sistemas de áudio, com revestimento e construção adequados para uso em instalações internas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	3,00	UNID	24,52	73,56
005	CAIXA ACÚSTICA F60 (PRETA) - 60 W RMS:caixa acústica para sistemas de sonorização, com potência RMS total de 60 W; alto-falante de 4 polegadas; tweeter Mylar de 1 polegada; sensibilidade de 92 dB; potência musical de 120	60,00	UNID	202,25	12.135,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCQ0E3NDY1QZGZNEU5RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	W; impedância de 8 ohms ou com transformadores; resposta de frequência de 80 Hz a 20 kHz; suporte de fixação; dimensões aproximadas de 140 × 120 × 210 mm (A × L × P); peso aproximado de 1,2 kg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
006	CAPACITOR - 2.200 UF, 25 V:capacitor eletrolítico, com capacitância nominal de 2.200 UF e tensão de trabalho de 25 V, destinado à utilização em circuitos e equipamentos eletroeletrônicos compatíveis com suas especificações. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8,00	UNID	3,93	31,44
007	FILTRO PARA MICROFONE: isolador de áudio e filtro de ruído para sistemas de sonorização, destinado à redução e eliminação de zumbidos, ruídos e interferências no sinal de áudio, especialmente aqueles decorrentes de loop de aterramento; faixa de resposta de frequência de aproximadamente 20 Hz a 50 kHz; conexão para sinal de áudio auxiliar, compatível com microfones, mesas de som, interfaces de áudio, amplificadores, instrumentos musicais e demais equipamentos de áudio compatíveis; estrutura compacta e resistente, com gabinete em liga de alumínio ou material equivalente; dispositivo passivo, de fácil instalação, adequado para utilização em sistemas de sonorização, estúdios e	4,00	UNID	138,98	555,92
008	FIO BICOLOR PARA SOM 2 × 1 MM2 - PRETO/VERMELHO:fio paralelo bicolor para sistemas de som, com 2 condutores, seção nominal de 1 mm2, equivalente a aproximadamente 0,458 mm de diâmetro e bitola 16 AWG, nas cores preto e vermelho, destinado à conexão de alto-falantes e equipamentos de áudio. Fornecido em rolo, com comprimento mínimo de 1 metro. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	1.200,00	M	1,82	2.184,00
009	MICROFONE DING DONG F-AUDIO - GS20:microfone com método de conversão de energia capacitivo; resposta de frequência de 60 Hz a 16 kHz; padrão de captação cardioide (em forma de coração); impedância de saída de 200 Ω; sensibilidade de -42 dB ± 2 dB; alimentação por 2 pilhas, com tensão de 1,5 V em corrente contínua (DC). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	3,00	UNID	246,11	738,33
010	PLUG P10 - MONO, METÁLICO, COM MOLA:plugue P10 mono, com corpo metálico e mola de proteção do cabo, destinado à conexão de microfones, instrumentos musicais, caixas acústicas, amplificadores e demais equipamentos de áudio compatíveis, com construção resistente e adequada para uso em sistemas de sonorização. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	10,00	UNID	8,86	88,60
011	POTENCIÔMETRO DE FIO:potenciômetro de fio, acompanhado de knob, destinado ao controle e ajuste de volume, intensidade ou demais parâmetros elétricos em equipamentos de áudio e sistemas de sonorização compatíveis; potência nominal de 4 W; resistência mínima de 1K (1.000 ohms). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	2,00	UNID	28,22	56,44
012	PROTETOR DE SURTO:dispositivo de proteção contra surtos elétricos, destinado à proteção de equipamentos e sistemas de sonorização contra picos e transientes de tensão na rede elétrica; tensão de operação de 127/220 V	2,00	UNID	41,25	82,50

	em corrente alternada (Vca), com alimentação bivolt; dimensões aproximadas de 5,6 × 6,6 × 7,0 cm; compatível com equipamentos e sistemas elétricos de sonorização. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
013	RACK 5U PARA SOM - 470 MM:rack para acomodação e organização de equipamentos de áudio e sonorização, com capacidade de 5U (unidades de rack), estrutura adequada para instalação e fixação dos equipamentos. Dimensões aproximadas: profundidade de 470 mm, largura de 48,36 cm e altura de 28 cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	3,00	UNID	325,51	976,53
014	RÉGUA DE ENERGIA 6 TOMADAS PARA RACK 19:régua de energia para instalação em rack padrão 19 polegadas, com 6 tomadas; alimentação bivolt, 127/220 V; frequência de 50/60 Hz; cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,80 m; chassi metálico com pintura eletrostática na cor preta; cabo e plugue normatizados; tomadas polarizadas em conformidade com a ABNT NBR 5410 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Instalações elétricas de baixa tensão); corrente nominal mínima de 10 A; adequada para alimentação e organização de equipamentos de áudio e sonorização instalados em rack. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	3,00	UNID	127,80	383,40
015	SUPORTE PARA RACK DE SOM - 40 CM, ATÉ 50 KG:suporte para rack de som, com comprimento aproximado de 40 cm, capacidade de suporte de carga de até 50 kg, estrutura resistente e adequada para instalação e sustentação de racks e equipamentos de áudio e sonorização. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	2,00	UNID	81,61	163,22
016	TRANSFORMADOR DE LINHA 210 V - 15 W - FATTO:transformador de linha para sistemas de sonorização, com tensão de linha de 210 V e potência nominal de 15 W, destinado à adaptação e distribuição do sinal de áudio em sistemas compatíveis, adequado para instalação em caixas acústicas e arandelas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	60,00	UNID	51,45	3.087,00
017	TRANSFORMADOR TRONCO DE 70 V A 210 V - 150 W - FATTO:transformador tronco para sistemas de som ambiente, com potência nominal de 150 W, destinado à utilização com amplificadores de até 150 W e indicado para sistemas de sonorização ambiente em supermercados, lojas e estabelecimentos similares; compatível com linhas de 70 V, 120 V e 210 V; potência nominal de 150 W. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8,00	UNID	221,00	1.768,00
Valor Total do Lote: R$28.871,44 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)					

LOTE II					
018	MONTAGEM DO TRANSFORMADOR EM CAIXA OU ARANDELA:serviço de montagem e instalação de transformador de áudio em caixas acústicas ou arandelas, incluindo fixação, conexão dos terminais, organização da fiação, testes de funcionamento e ajustes necessários para garantir o correto funcionamento do sistema de sonorização. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60,00	SERV	7,50	450,00

019	MONTAGEM DE RACK:serviço de montagem e organização de rack para sistema de sonorização, incluindo instalação e fixação dos equipamentos, organização e identificação dos cabos, conexão dos componentes, testes de funcionamento e ajustes necessários para o correto funcionamento do sistema. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	2,00	SERV	150,00	300,00
020	INSTALAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:serviço de instalação, interligação e configuração dos equipamentos e componentes do sistema de sonorização do terminal rodoviário e do Aeroporto Municipal, incluindo instalação de caixas acústicas, amplificadores, cabos, conectores, microfones, filtros, transformadores e demais componentes, lançamento, organização e fixação da fiação, conexões elétricas e de áudio, testes de funcionamento, regulagem dos equipamentos, ajustes de níveis e equalização, verificação da distribuição e qualidade do sinal de áudio e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, excetuando-se os serviços de montagem e instalação de transformadores em caixas acústicas, previstos em item específico deste objeto. As instalações deverão ser realizadas no Terminal Rodoviário e no Aeroporto Municipal 9 de Maio, ambos localizados no Município de Teixeira de Freitas/BA, conforme as respectivas plantas, juntadas ao processo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	2,00	SERV	4.705,00	9.410,00
Valor Total do Lote: R$10.160,00 (dez mil e centro e sessenta reais)					
Valor Total: R$39.031,44 (trinta e nove mil e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)					